



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Gerência Regional de Administração em Roraima
Divisão de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

PROJETO BÁSICO

Nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, apresentamos o presente Projeto Básico para subsidiar os procedimentos administrativos com vistas à contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública chamada de Banco de Preços.

1 – OBJETO

O objeto deste Projeto Básico é a contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Gerência Regional de Administração em Roraima – DAL/GRA/RR.

2 – JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido. Estas, na maioria das vezes, não possuem interesse e boa vontade em atender às solicitações da DAL/GRA/RR.

Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e gestão dos contratos.

Assim, é necessário para esta Administração buscar mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e na gestão dos contratos.

3 – DO CUSTO ESTIMADO

A contratação do Banco de Preços, cuja detentora dos direitos autorais é a empresa NP Eventos e Serviços Ltda, terá o custo de **R\$ 7.590,50 (sete mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, para acesso durante o período de 12 (doze) meses.

O preço é compatível com o valor de mercado, o qual está comprovado pelas notas de empenho (anexas) de fornecimento do serviço a outros órgãos públicos.

4 - FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será realizada com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos, bem como as disposições contidas na IN nº 3, de 20 de

abril de 2017, e ainda o Acórdão 1445/15 - TCU/Plenário.

5 - PRAZO DE ENTREGA

O acesso ao Banco de Preços será disponibilizado via internet, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá fornecer senha de acesso ao Banco de Preços para a DAL/GRA/RR, para o período de 12 meses, a partir da data do aceite da Nota de Empenho.

7 – SANÇÕES

Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

- a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta DAL/GRA/RR;
- b) aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos desta DAL/GRA/RR, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

O não-cumprimento, pela empresa, do prazo para a disponibilização da senha ensejará a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração desta DAL/GRA/RR, incidente sobre o valor total desta contratação, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, a contratação poderá, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual (Lei de Licitações e Contratos, art. 62 – Nota de Empenho).

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

A empresa terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo de até (02) dois dias úteis a contar da data do encaminhamento da Nota de Empenho, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

No caso da aplicação da penalidade, o valor da multa não-recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

No caso de rescisão contratual será observado o disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

8 - VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data da disponibilização da senha de acesso ao Banco de Preços.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com todos os campos preenchidos, sem erros, sem rasuras, dentro do prazo de validade e atestada pelo Chefe do Recursos Logístico da GRA/RR/RL.

O prazo referido no item anterior será reduzido para até 05 (cinco) dias úteis, se o valor não ultrapassar o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá comprovar sua adimplência com o Ministério da Fazenda por intermédio das certidões: "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" e "Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros", bem ainda com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da CRF/CEF

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Gerencia, no Programa de Trabalho: 160462, Plano Orçamentário: SAMP SER 2000, no elemento de despesa: 33.90.39.

Boa Vista/RR, 20 de setembro de 2019.

Submeto o presente à apreciação e aprovação da Senhora Gerente da DAL/GRA/RR.

Documento assinado eletronicamente

PAULO SERGIO FREITAS MENDES

Responsável pelo Recursos Logísticos

Aaprovo os termos constantes no mesmo. Restitua-se a Comissão Permanente de Licitação para providências demais providências.

Documento assinado eletronicamente

VANDA LIRA DA COSTA

Gerente da Diretoria de Administração e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Lira da Costa, Gerente**, em 23/09/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Freitas Mendes, Chefe de Recursos Logísticos**, em 24/09/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4109135** e o código CRC **AE888933**.

Referência: Processo nº 17166.100402/2019-31.

SEI nº 4109135